



LEI Nº 1680/2020

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1330/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1330/2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA W. R. ROTHENBUCHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1330/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa W.R. ROTHENBUCHER, inscrita no CNPJ/MF nº 03.564.189/0001-33, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 814,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Savio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote nº 26.
QUADRA : Nº 5.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Savio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporá – PR.
ÁREA : 814,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 40,70 metros, confrontando com a Rua Proj. "A".
LESTE: Com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com parte do Lote nº 27, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 40,70 metros, confrontando com o Lote nº 25, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Prol. da Av. Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009,



MUNICÍPIO DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

combinada com a Lei nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


ARISTIDES ANTÔNIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporá

Edição nº. 2051 Páginas 77-78 Ano: IX

Data: 14/07/2020

FONTE:	000	Recursos	Ordinários
(Livres).....		RS 800.000,00	
FONTE:	337	CV.FUNASA	- Esgoto
Sanitário.....		RS 514.782,20	
SOMA.....		RS	
1.314.782,20			
EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
FONTE:	337	CV.FUNASA	- Esgoto
Sanitário.....		RS 749.753,16	
SOMA.....		RS 749.753,16	
TOTAL.....		RS 2.064.535,36	

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1632/2019, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:82A50384

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1679/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 - PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1632/2019, DE 27/06/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020. NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 320.078,31** (Trezentos e vinte mil, setenta e oito reais e trinta e um centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....RS 27.578,31

157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....RS 292.500,00

.... FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF - Ginásio de Esportes/Estádio Vergínio Bortolotti

SOMA.....RS 320.078,31

TOTAL.....RS 320.078,31

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....RS 27.578,31

443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....RS 27.578,31

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF - Ginásio de Esportes/Estádio Vergínio Bortolotti.....RS 292.500,00

SOMA.....RS 292.500,00

TOTAL.....RS 320.078,31

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1632/2019, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:06CE9BF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1680/2020

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1330/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1330/2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA w. r. rothenbucher, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1330/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa w.r. rothenbucher, inscrita no CNPJ/MF nº 03.564.189/0001-33, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 814,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote nº 26.

QUADRA : Nº 5.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã - PR.

ÁREA : 814,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 40,70 metros, confrontando com a Rua Proj. "A".

LESTE: Com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros; confrontando com parte do Lote nº 27, desta quadra.

SUL: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 40,70 metros, confrontando com o Lote nº 25, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Prol. da Av. Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada

com a Lei nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCD34F8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1681/2020

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1647/2019. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica alterada a súmula da Lei Municipal nº 1647/2019. que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA KATHLEEN ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1647/2019. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa KATHLEEN ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.203.816/0001-60, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 19(dezenove), da Quadra nº 02 (dois), com a área de 744,25 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote nº 19.

QUADRA : Nº 2.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 744,25 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE:Com o rumo de NO 55º03', na distância de 37,58 metros, confrontando com o lote nº 20, desta quadra.

LESTE:Com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,00 metros, confrontando com parte do lote nº 02, desta quadra.

SUL:Com o rumo de NO 55º03', na distância de 36,85 metros, confrontando com o lote nº 18, desta quadra.

OESTE:Com o rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o

fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCBB524A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1682/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS AS EMPRESAS FERNANDES & VOLPINI LTDA., E ZAGO & FERNANDES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresas FERNANDES & VOLPINI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.221.417/0001-30, e ZAGO & FERNANDES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.009.360/0001-01, área de terras constituídas pelos Lotes de Terras nºs 17 e 18, da Quadra nº 49-A, com área de 675.00 metros quadrada cada lote, totalizando a soma das áreas em 1.350,00 metros quadrados, localizado no Parque Industrial II, Rua Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote 17 (dezesete).

QUADRA : Nº 49-A (quarenta e nove A).

ZONA : Parque Industrial II.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com lote nº 16; numa extensão de 45,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 15,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 18; numa extensão de 45,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 12; numa extensão de 15,00 metros.

IMÓVEL : Lote 18 (dezoito).

QUADRA : Nº 49-A (quarenta e nove A).

ZONA : Parque Industrial II.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com lote nº 17; numa extensão de 45,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 15,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 198; numa extensão de 45,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 11; numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o